

Secretaria Nacional de
Promoção e Defesa
dos Direitos da Pessoa Idosa

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e a implementação de políticas para a pessoa idosa, isto é, para todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, são prioridade neste Ministério. Cabe a este órgão propor políticas e estratégias que visam a promoção e a efetivação dos direitos da pessoa idosa na prática.

No âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), cabe, sobretudo, à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) coordenar e propor ações de promoção, defesa, proteção e enfrentamento a violações de direitos da pessoa idosa, mais especificamente:

- Coordenar e propor ações de aperfeiçoamento e fortalecimento da Política Nacional do Idoso;
- Propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência; e
- Formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas de promoção dos direitos dos idosos com base na perspectiva da família, no fortalecimento de vínculos familiares e na solidariedade intergeracional.

Uma vez que a pessoa idosa pode ser mulher ou homem, de diferente raça e etnia, apresentar alguma deficiência, entre outras particularidades, ela está presente em diversas políticas desenvolvidas e implementadas por este Ministério, de forma transversal e integrada.

2. DADOS ESTATÍSTICOS E PÚBLICO-ALVO

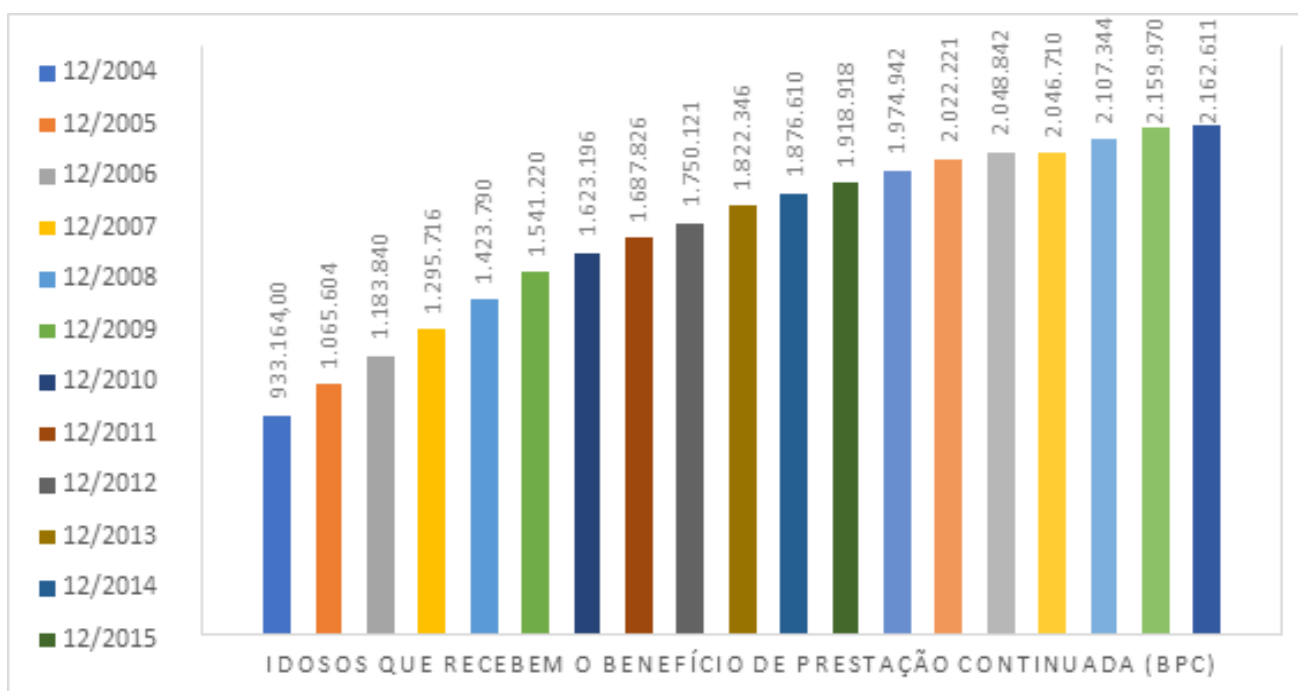
Com o objetivo de propor e desenvolver ações que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento e a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa, a SNDPI fez o levantamento da População Atual de Idosos no Brasil, acessando a base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta análise demonstra que em 2021 o Brasil tinha aproximadamente 31 milhões de idosos.

Tabela 1 – População de Idosos residentes por Grupos de Idade

POPULAÇÃO DE IDOSOS RESIDENTE POR GRUPOS DE IDADE - MIL PESSOAS										
GRUPO DE IDADE	ANO									
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
60 a 64 anos	7.098	7.358	7.625	7.902	8.187	8.477	8.770	9.064	9.355	9.642
65 a 69 anos	5.303	5.549	5.802	6.053	6.304	6.552	6.803	7.060	7.326	7.600
70 a 74 anos	3.963	4.051	4.163	4.310	4.488	4.695	4.923	5.158	5.392	5.625
75 a 79 anos	2.789	2.905	3.014	3.112	3.202	3.282	3.366	3.470	3.603	3.762
80 anos ou mais	3.194	3.316	3.446	3.585	3.735	3.901	4.077	4.253	4.427	4.603

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2012-2019 (acumulado de primeiras visitas), a partir de 2020 (acumulado de quintas visitas).

Para melhor desenvolver políticas voltadas ao seu público-alvo, faz-se necessário saber a quantidade de idosos que são beneficiados por Política de Assistencialismo, no caso foi feito o levantamento junto ao Ministério da Cidadania (MC) que constatou que atualmente um pouco mais de 2 milhões de idosos recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). É fácil notar que durante o 2004 a 2022 ocorreu uma grande adesão do programa social por parte da população idosa.

Gráfico 1 - Idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Fonte: Min. Cidadania, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI

Uma informação importante é a média de renda da população idosa, em um comparativo feito pelo Serviço Social do Comércio (SESC) – SP. Essa análise demonstra que, entre 2006 e 2020, aumentou o número de idosos que recebem até 2 salários-mínimos, além de se tornar evidenciado um quantitativo considerável de idosos que não recebem mais de 5 salários-mínimos, conforme gráfico 2:

Gráfico 2 – Média de Renda Idoso comparativo 2006 e 2020

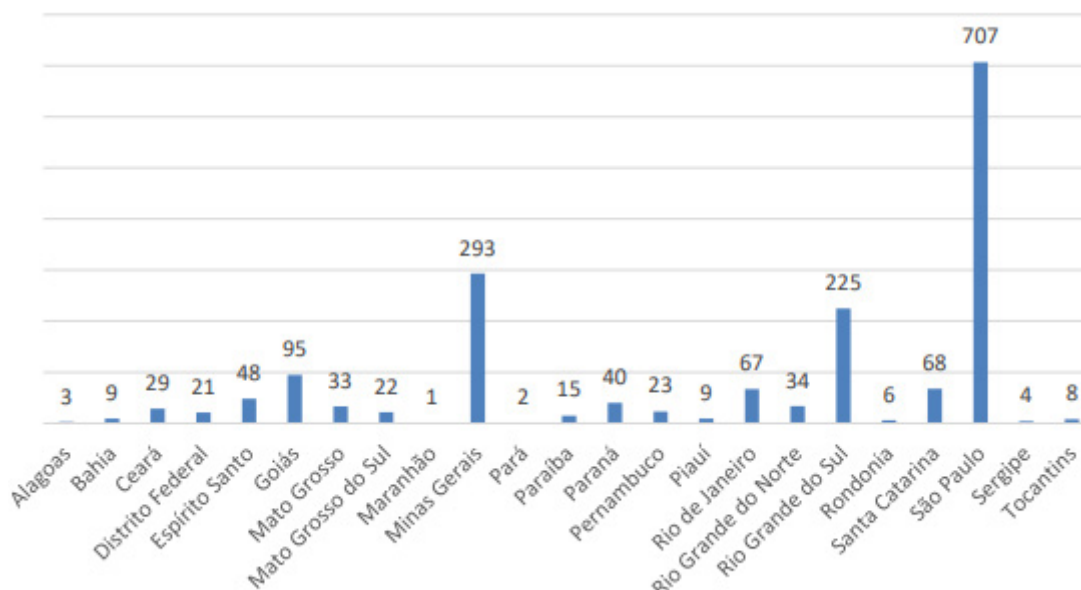
Renda pessoal mensal



Fonte: IDOSOS NO BRASIL II, Vivências, Desafios e Expectativas na 3ª idade - SESC SP. Trabalho Remunerado e Renda 11, pág. 7.

Tendo em vista as consequências advindas da Pandemia de COVID-19 foi necessário operacionalizar um levantamento de todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) nas Unidades da Federação. Com base nessas informações, foi possível a disponibilização de Auxílio Emergencial aos idosos que não se encontram inseridos no seio familiar.

Gráfico 3 - Número de ILPIs por Unidade da Federação



Fonte: ANVISA, Relatório – Resultados a partir da autodeclaração das ILPI no enfrentamento da COVID-19, pág. 5.

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da SNDPI aprovado para o ano de 2019 foi de R\$ 8.020.000,00 milhões, sendo R\$ 3.920.000,00 milhões destinado para a SNDPI e R\$ 4.100.000,00 milhões para o Fundo Nacional do Idoso (FNI). Em 2022, houve um acréscimo de recursos da ordem de R\$ 14 milhões perfazendo um total de R\$ 22.337.530,04 milhões, sendo R\$ 19.601.174,04 destinado para a SNDPI e R\$ 2.736.356,00 milhões para o FNI.

A tabela 2 explicita o montante anual das dotações orçamentárias ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 2 – Execução orçamentária SNDPI – Período 2019 a 2022

R\$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS (R\$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R\$ 8.020.000,00	R\$ 7.516.974,55	93%
2020	R\$ 21.792.774,57	R\$ 21.600.903,48	99%
2021	R\$ 21.508.424,40	R\$ 21.297.722,10	99%
2022	R\$ 22.337.530,04	R\$ 11.632.988,50	50%

Fonte: Painel Orçamentário Financeiro MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/11/2022

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

À exceção dos Acordos de Cooperação, esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;

- ☀ Termo de Execução Descentralizada; e
- ☀ Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNJ celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela abaixo:

Tabela 3 – Parcerias firmadas pela SNDPI – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS FIRMADAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	13	TERMO DE FOMENTO	10
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
		CONVÊNIO	1
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
2020	43	TERMO DE FOMENTO	27
		CONVÊNIO	7
		TERMO DE COLABORAÇÃO	5
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
		PI	1
2021	104	TERMO DE FOMENTO	55
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	22
		CONVÊNIO	17
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	9
		TERMO DE COLABORAÇÃO	1
TOTAL (2019-2022)	160		

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- ✿ <https://www.portaltransparencia.gov.br/> - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- ✿ <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br> - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Os Projetos de Cooperação Internacional (PRODOC) são instrumentos firmados entre organismos internacionais e o Governo Brasileiro com o objetivo de prover insumos técnicos que permitam aportar conhecimento necessário ao desenvolvimento de capacidade no órgão.

Durante o ciclo de gestão de 2019 a 2022, a SNDPI executou o valor de R\$ 326.435,37 para a celebração de projetos de cooperação internacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 4 – Detalhamento dos Projetos de Cooperação Internacional – SNDPI

R\$ 1,00

ORGANISMO INTERNACIONAL	PRODOC	VALOR EXECUTADO (R\$)	VIGÊNCIA
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)	914BRZ3010 - “Fortalecimento dos Mecanismos de Participação e Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos”	R\$ 67.672,50	28/12/2012 a 31/12/2022
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)	914BRZ3047 - “Fortalecimento, Promoção e Defesa de Políticas Públicas dos Direitos da Pessoa Idosa: Empoderamento para um Brasil de todas as Idades”	R\$ 258.762,87	17/12/2018 a 16/12/2022

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH
 (*) Valor executado apurado até dia 01/11/2022.

6. GOVERNANÇA

6.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, instituído pela Portaria nº 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, os indicadores estratégicos são instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudanças.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH que resultou na padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série histórica que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNDPI podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 5 – Indicadores estratégicos SNDPI – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNDPI-01: NÚMERO DE KITS ENTREGUES NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL		35	101
	SNDPI-02: EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		25	17
	SNDPI-03: ÍNDICE DE HABILITAÇÃO DE FUNDO DOS IDOSOS		560	612
2020	SNDPI-01: NÚMERO DE KITS ENTREGUES NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL	P2 - INTENSIFICAR A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A CULTURA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, COM FOCO NA PROTEÇÃO E INCLUSÃO	200	0
	SNDPI-02: EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	P4 - FORTALECER O DIÁLOGO SOCIAL DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS	15	39
	SNDPI-03: ÍNDICE DE HABILITAÇÃO DE FUNDO DOS IDOSOS	P4 - FORTALECER O DIÁLOGO SOCIAL DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS	728	693
2021	SNDPI-01: ÍNDICE DE ENTREGAS DO PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	200	35%
	SNDPI-02: EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	15	43
	SNDPI-03: ÍNDICE DE HABILITAÇÃO DE FUNDO DOS IDOSOS	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	700	869
2022	ÍNDICE DE EQUIPAGEM DO PROGRAMA VIVER-ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	EQUIPAR EM 2022 32% DOS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS LANÇADOS PARA EQUIPAGEM DO PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL.	33%
		P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA		
	ÍNDICE DE EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DA PESSOA IDOSA	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	EQUIPAR EM 2022 22% DOS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS LANÇADOS PARA EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DA PESSOA IDOSA.	24%
		P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA		
	ÍNDICE DE FUNDOS DOS IDOSOS HABILITADOS AO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES NA RFB	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	AMPLIAR EM 10% A QUANTIDADE DE FUNDOS DOS IDOSOS HABILITADOS AO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES NA RFB EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO 2021.	0%
R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS				
ÍNDICE DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PACTO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	AMPLIAR EM 80% A ADESÃO DE MUNICÍPIOS AO PACTO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO 2021.	46%	

Fonte: DPG/SE MMFDH

(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

6.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas ao Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, integrante do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos para todos.

O objetivo do **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, é:

“Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos”.

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo PPA 2020-2023, a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa apresenta os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 6 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023		
Resultados intermediários	0071 - Equipagem e Modernização de Infraestrutura em prol dos Direitos Humanos - Pró-DH	0072 - Assegurar o direito à vida e aos direitos humanos
Indicador	Quantidade de Conselhos Equipados	Quantidade de Pessoas Vulneráveis atendidas
Meta 2020 Geral	300	75.000
Resultado geral 2020	241	2.653.439
Meta 2021 Geral	300	2.653.439
Resultado geral 2021	401	835.167
Meta 2022 Geral	2021	4.048.189
Resultado geral 2022 *	767	2.347.448
Meta 2023 Geral	1203	6.043.319

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP

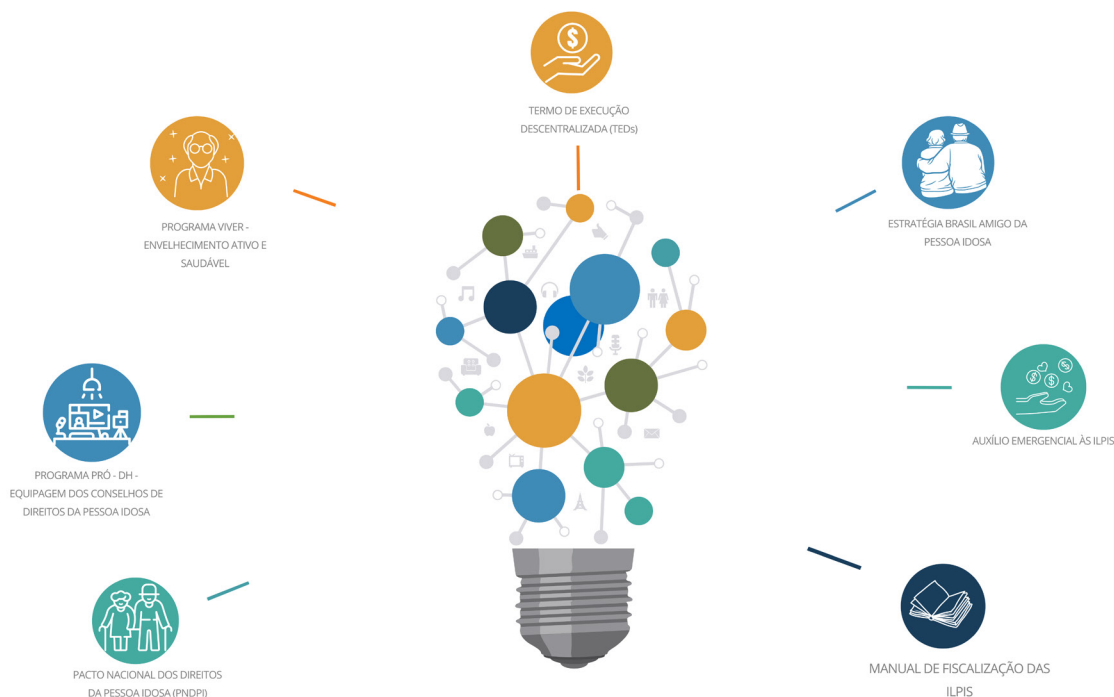
(*) Resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.

7. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

A atuação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNPDI) ao longo do último quadriênio sempre se pautou pela melhoria da qualidade de vida e em assegurar os direitos dessa parcela tão importante da população brasileira.

Dessa forma, no período 2019-2022 seguem detalhadas as entregas realizadas:

Figura 3 – Principais entregas da SNDPI – Período 2019-2022



7.1 – PROGRAMA VIVER – ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL

O Programa Viver-Envelhecimento Ativo e Saudável foi instituído pelo Decreto nº 10.133, de 26 de novembro de 2019, e regulamentado pela Portaria nº 3.543, de 15 de outubro de 2021 e tem como seu público-alvo a pessoa idosa.

O Programa Viver possui os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar a inclusão digital e social, para possibilitar a participação do idoso em atividades de saúde, tecnologia digital, educação, e a mobilidade física, com a melhoria da sua qualidade de vida; e
- II. Contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável.

Esses objetivos devem ser desenvolvidos por meio de quatro campos de ação: tecnologia, saúde, mobilidade física e educação, os quais devem ser desenvolvidos pelo ente federativo que aderir ao Programa por meio de atividades, oficinas e cursos nas temáticas citadas.

Ainda, para a execução do Programa Viver, o MMFDH, por meio da SNDPI, doa ao município

que realizar a sua adesão e se tornar elegível conjunto de equipamentos compostos por computadores, webcams, televisão e impressora.

O município interessado em aderir ao Programa deve formalizar seu interesse por intermédio do Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH), disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério.

Por intermédio do referido Programa duas linhas de ação foram traçadas. No que diz respeito à linha de ação voltada para a inclusão digital, foram beneficiados 101 municípios em 2019, 79 em 2020, 2 municípios em 2021 e 70 em 2022. Todos puderam receber equipamentos como computadores, webcams, televisores e impressoras. A atuação da SNDPI possibilitou assegurar que cada vez mais idosos tivessem acesso às tecnologias mais recentes.

Adicionalmente, no que diz respeito à segunda linha de atuação do referido Programa, foram realizadas capacitações voltadas para os gestores municipais no intuito de aprimorarem e potencializarem os resultados junto ao público-alvo. A atuação da Secretaria proporcionou a capacitação de mais de 350 gestores ao longo dos últimos quatro anos.

7.2 – PROGRAMA PRÓ-DH – EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O programa Pró-DH consiste em uma ação que visa a doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, de modo a garantir atendimento qualificado das demandas por proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa nos municípios e nas unidades federativas.

O *kit* de equipamentos, de uso exclusivo dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa é composto de: um veículo 0 km; três computadores; três *webcams*; um projetor de imagem; um televisor; uma impressora; uma caixa acústica; e um bebedouro.

A referida doação visa o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao cumprimento do Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos - Pró-DH, instituído pelo Decreto nº 10.509, de 06 de outubro de 2020, regulamentado pela Portaria MMFDH nº 20, de 21 de janeiro de 2021 e previsto no art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A equipagem desses conselhos, garante o atendimento das pessoas idosas, assegurando seus direitos e promovendo sua defesa, que são operacionalizados internamente por intermédio dos equipamentos de informática e externamente através dos veículos doados. Tais entregas se consubstanciam como medidas de fortalecimento dos conselhos. Com essa infraestrutura fundamental, os conselheiros passam a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência. Assim, eles contribuem com mais uma instância de combate às violações dos direitos da pessoa idosa.

Não há contrapartida financeira do município contemplado para a aquisição da equipagem. Entretanto, fica para o município contemplado a obrigação e responsabilidade de utilizar os

bens exclusivamente para as atividades do Pró-DH, bem como destinar recursos para manter o funcionamento e o desenvolvimento do Pró-DH (profissionais, contratação de seguro, combustível, taxas e licenciamento) e a manutenção e reparos dos bens doados, realizando, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no manual de cada bem.

No que diz respeito ao número de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa atendidos, foram contemplados 26 conselhos em 2019, 43 em 2020, 57 em 2021 e 59 em 2022, o que perfaz um total de 185 Conselhos equipados ao longo do último quadriênio.

7.3 – PACTO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (PNDPI)

O Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI) tem, por objetivo geral, assumir um compromisso formal entre os governos federal, estadual e municipal, de implementarem as principais políticas públicas que objetivem a promoção e a defesa dos direitos das pessoas idosas, ações estas previstas no Estatuto do Idoso, tendo, especificamente, as seguintes propostas:

- a. Difundir a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em especial o Estatuto do Idoso, em território nacional;
- b. Ampliar o número de Conselhos dos Direitos das Pessoas Idosas;
- c. Reduzir o índice de violência contra a pessoa idosa;
- d. A criação do Fundo Estadual e Municipal do Idoso; e
- e. A criação da Rede de Cuidados e Proteção.

Podem aderir ao Pacto os Estados Federativos que tenham interesse em implementar as principais políticas públicas que visam às ações previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 de promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como os municípios cujo Governo Estadual já tenha aderido ao PNDPI.

Ao longo dos exercícios de 2021 e 2022, a SNDPI formalizou Acordos de Cooperação Técnica com os governos estaduais com assunção de compromisso da gestão estadual e dos conselhos estaduais da pessoa idosa a fim de atuarem junto aos municípios para a constituição dos Conselhos e Fundos municipais da pessoa idosa, criação e fortalecimento da Rede Local de Proteção e implementação das diretrizes de políticas constantes no Estatuto do Idoso de forma a melhorar a qualidade vida desta população.

Ao longo do exercício de 2021 aderiram ao PACTO 19 estados e 1.751 municípios. Já em 2022 este número foi acrescido de mais 3 estados e 749 municípios.

7.4 – ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA

No dia 20 de janeiro de 2021 foi publicado o Decreto nº 10.604, que altera o Decreto nº 9.921,

de 18 de julho de 2019. Esse Decreto concede a operacionalização da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI) ao MMFDH, por meio de sua SNDPI.

A Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI), se destina a incentivar as comunidades e as cidades a promoverem ações de caráter intersetorial e interinstitucional para a efetivação da Política Nacional da Pessoa Idosa de forma a garantir o envelhecimento ativo, saudável e sustentável das pessoas idosas.

A EBAPI foi construída com base em metodologia proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS), tendo experiências nacionais bem-sucedidas como referência. Essa construção se fundamentou na legislação nacional, valorizando os relevantes papéis dos conselhos de defesa dos direitos das pessoas idosas e considerando o protagonismo das pessoas idosas.

Os municípios que operacionalizarem sua adesão à EBAPI assumem o compromisso de garantir o direito das pessoas idosas e de desenvolver ações voltadas a essa população. As melhores experiências de implementação, nos campos: ambiente físico; transporte e mobilidade urbana; moradia; participação; respeito e inclusão social e comunicação e informação; oportunidades de aprendizagem e apoio, saúde e cuidado, serão reconhecidas pelo Governo Federal, por meio da emissão de Certificados e Selos (adesão, pleno, bronze, prata e ouro) que atestam a eficiência e a eficácia das políticas oferecidas às pessoas idosas.

7.5 – AUXÍLIO EMERGENCIAL ÀS ILPIS

No escopo da Lei nº 14.018, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a SNDPI operacionalizou a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

Essa ação consubstanciou-se em uma política de auxílio às ILPIs públicas ou sem fins lucrativos, no enfrentamento à disseminação da COVID-19 por meio da compra de insumos e de equipamentos básicos para segurança e higiene dos residentes e funcionários, bem como de medicamentos e adequação dos espaços para isolamento dos casos suspeitos e leves.

A atuação da SNDPI proporcionou o atendimento a 2.619 ILPIs em todo o território nacional, perfazendo um repasse de recursos da ordem de R\$ 165 milhões de reais apenas no exercício de 2020.

7.6 – DEMAIS ENTREGAS REALIZADAS

Não obstante as realizações elencadas ocorridas ao longo do quadriênio valem também destacar a elaboração do Manual de Fiscalização das ILPIs, destinado aos Conselhos estaduais e Municipais da Pessoa Idosa. O Manual, elaborado pela SNDPI, objetiva contribuir com as práticas de acompanhamento e fiscalização realizadas pelos Conselhos estaduais e Municipais.

Somente no exercício de 2021 foram distribuídos 8.000 exemplares.

Adicionalmente, por intermédio de Termos de Execução Descentralizada (TEDs) firmados com 10 Universidades Federais, foram aportados recursos da ordem de aproximadamente R\$ 2 milhões para elaboração de 22 cursos de capacitação de gestores públicos e conselheiros nos temas relacionados aos direitos da pessoa idosa.

8. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Os desafios e perspectivas para o ano de 2023, no que diz respeito aos cuidados e à busca de se assegurarem os direitos da pessoa idosa, também são relevantes. Dentre as políticas já em andamento espera-se um incremento ainda maior.

No que diz respeito ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, buscar-se-á a produção de um instrumento de divulgação das políticas públicas do Governo Federal para a temática da pessoa idosa. Isso poderá ser operacionalizado mediante a confecção do Caderno de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, destinado aos gestores públicos estaduais e municipais.

Já no que tange ao Programa Viver, em decorrência do atendimento ao Edital nº 6/2022, prevê-se fornecimento de *kits* compostos por computadores com webcam, impressora e televisor *Smart TV* perfazendo um valor de mais de R\$ 44,5 mil por município com população menor ou igual a 550.000 habitantes. Já para os municípios com população superior a 550.000 habitantes, um valor aplicado de mais de R\$ 54,7 mil. Ao todo, espera-se atender a 40 novos municípios.

Em relação especificamente ao Programa de Equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa – Pró-DH, de acordo com o edital nº 7/2022 almeja-se atingir 35 novos conselhos equipados com um *kit* de doação no valor total unitário da ordem de R\$ 117,8 mil.

A continuidade das ações de equipagem e capacitação é fundamental para se assegurar, cada vez mais, os direitos da população idosa para os próximos anos.